



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

**Ata de Registro de Preços nº 019/2012**

Processo Licitatório nº 076/2012  
Pregão Presencial RP nº 035/2012  
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000 neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade RG nº M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.628.106-91, registram-se os preços da seguinte empresa: **UNIFORTTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.619.837/0001-37 e sediada à Avenida Amílcar Savassi de Souza, nº. 67, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.880-390, neste ato representado por Narcélio de Souza Farnetti, inscrito no CPF/MF sob o nº. 889.136.436-34 e CI nº. MG 5.391.263 SSP/MG e/ou Vanderson de Souza Farnetti, inscrito no CPF/MF sob o nº 716.919.106-78 e CI nº M-4.000.957 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE USO PESSOAL E UTENSÍLIOS PARA A UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 4ª.** A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



**Cláusula 5ª.** A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral.

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.



3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

**DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 408.957,80 (Quatrocentos e oito mil novecentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a. A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:

FICHA	DOTAÇÃO
179	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.30.00

b. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2012 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.

**Cláusula 20ª.** A **CONTRATADA** deverá entregar os itens de forma parcelada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, após a emissão e recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A **CONTRATANTE**, sempre que achar necessário, poderá solicitar a **CONTRATADA** análise dos produtos entregues, em local citado pela **CONTRATANTE**, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

### DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais adquiridos diretamente na unidade escolar, no endereço: Avenida Dr. Olegário Maciel nº 800 – Bairro Bela Vista – Lagoa Santa/MG.

b) O dia, horário para a entrega deverão ser agendados pelo telefone (31) 3688-1300 ou na SEMED, situada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Centro Administrativo, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP-33400-000, no horário de 07:00 às 16:00 Horas.

c) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores designados pela SEMED.

d) Os produtos que não atenderem às especificações definidas serão devolvidos imediatamente ao fornecedor para substituição, com o frete para entrega do bem trocado às suas expensas, num prazo de 03 dias corridos para troca.

e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

f) Ao órgão solicitante, reserva-se ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

f.1) Em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

f.2) Fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

g) Todos e quaisquer bens que forem recebidos com defeito, quebrados, rasgados ou fora das especificações do edital serão devolvidos, devendo ser obrigatoriamente substituídos, com frete por conta do fornecedor, num prazo de 03 dias corridos. Não



5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

h) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

i) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da **CONTRATADA**.

**Cláusula 24ª.** Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 03 (três) corridos úteis, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

**Cláusula 25ª.** Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 26ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 27ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 22/06/2012 a 21/06/2013 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..

#### **DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 28ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;

b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

c) Após o aceite dado na nota fiscal, e esta encaminhada à Controladoria Interna juntamente com a ordem de compra, proceder-se-á os tramites para pagamento da nota num prazo de 30 (trinta) dias para a sua liquidação.



### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 29ª.** São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, às suas expensas, com pontualidade e fornecimento de material de primeira qualidade, sujeitando-se à fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade.
- e) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no órgão solicitante.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Seguir rigorosamente as especificações do objeto conforme consta no termo de referência;
- h) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento (principalmente os eletrônicos), estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas.
- i) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **Contratada**.
- j) Todas as despesas com alimentação, transporte, estadia, pessoal para carga, descarga e montagem dos equipamentos e mobiliários que forem entregues desmontados; impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.

### DOS DIREITOS DA CONTRATADA

**Cláusula 30ª.** São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço.
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.



7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos.
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal n.º. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época.
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 31ª.** Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

**Cláusula 32ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

8

ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 33ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 34ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

**Cláusula 35ª.** A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

9

## DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 36ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 37ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o PP-Pregão Presencial RP 035/2012, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 38ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 39ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 40ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 41ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 035/2012 Processo Licitatório nº 076/2012** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.


Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

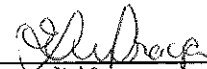
Lagoa Santa, 22 de junho de 2012.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONTRATANTE

  
UNIFORTTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP  
Narcélio de Souza Farnetti e/ou Vanderson de Souza Farnetti  
COTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 109.112.726-09

  
CPF: 913.592.366-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

10

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 19/2012, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 035/2012.

Empresa: Unifortti Comércio e Indústria Ltda-EPP CNPJ: 05.619.837/0001-37						
Item	Qt.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	300	UN	BABADOR (BABADOR INFANTIL EM TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, COM FORRO EM PVC; FECHAMENTO LATERAL COM BOTÃO DE PRESSÃO, ENVOLVENDO O PESCOCO DO BEBE. MEDINDO NO MINIMO 22X30 CM. ACABAMENTO EM VIES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CORES VARIADAS)	INCONFRA	5,90	1.770,00
02	1500	UN	BICO DE MAMADEIRA TAM 1 (BICO DE MAMADEIRA TRANSPARENTE DE SILICONE Nº 1 - RESISTENTE A FERVURA E BAIXAS TEMPERATURAS; COM ELO DE VEDAÇÃO EXPANDIDO PARA MELHORAR O AJUSTE COM A MAMADEIRA. O DIÂMETRO DA BASE AUMENTADO; P/ RECÉM NASCIDO, UM FURO.	KUKA	6,56	9.840,00
03	2000	UN	BICO DE MAMADEIRA TAM 2 (BICO DE MAMADEIRA TRANSPARENTE DE SILICONE Nº 2 - RESISTENTE A FERVURA E BAIXAS TEMPERATURAS; COM ELO DE VEDAÇÃO EXPANDIDO PARA MELHORAR O AJUSTE COM A MAMADEIRA. O DIÂMETRO DA BASE AUMENTADO; FLUXO LENTO, DOIS FUROS)	CHICCO	6,07	12.140,00
04	250	UN	COBERTOR DE BEBE (COBERTOR DE BEBÊ ANTI-ALÉRGICO, AVELUDADO 100% POLIESTER DE MICROFIBRA MEDINDO 110 CM X 150 CM. CORES VARIADAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO)	INCONFRA	38,00	9.500,00
05	2500	FR	CONDICIONADOR INFANTIL (CREME PARA CABELO TIPO CONDICIONADOR, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. CLINICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO, NÃO POSSUI ÁLCOOL, NÃO IRRITA OS OLHOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO. CONTEÚDO MINIMO DE 400ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. COM REGISTRO MS/ANVISA NO ROTULO)	KANECHON	9,90	24.750,00
06	300	UN	COPO COM BICO (COPO DE 200ML QUE POSSUI UM SISTEMA DE VEDAÇÃO COMPOSTO POR UMA VÁLVULA DE SILICONE QUE SE COMPRIME COM A SUCCÃO FEITA NO BICO, LIBERANDO A PASSAGEM DO LÍQUIDO E EVITANDO QUE O MESMO QUANDO ESTIVER EM SEU INTERIOR VAZE DE FORMA ACIDENTAL. COPO FEITO EM PURO POLICARBONATO, INQUEBRÁVEL, ESTERELIZÁVEL, INODORO E ATÓXICO. FÁCIL DE LIMPAR, POIS NÃO RETÉM RESÍDUO ALIMENTAR. NÃO CONTEM REBARBAS QUE POSSAM MACHUCAR A CRIANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17X8X6CM (AXLXP). PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,12KG. CORES VARIADAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO)	LOLLY	8,26	2.478,00
07	300	UN	EDREDON (EDREDON INFANTIL, DUPLA FACE, 100% ALGODÃO; MEDIDAS APROXIMADAS: 150 X 220 CM.; TECIDO SUPERIOR E INFERIOR 100% ALGODÃO, MEIA MALHA, FIO 30/1, PENTEADO, CORES: ROSA CLARO,	INCONFRA	49,00	14.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

			VERDE CLARO, AMARELO CLARO E AZUL CLARO, ESTAMPADO COM BICHINHOS. A QUANTIDADE SOLICITADA DEVERA SER FORNECIDA NA PROPORCAO DE 25% DE CADA COR. ENCHIMENTO: 100% POLIESTER; ANTIALÉRGICO, ADMITE-SE VARIACAO DE ATÉ 5% NAS MEDIDAS)			
08	200	UN	ESCOVA PARA MAMADEIRA (ESCOVA DE MAMADEIRA 2 EM 1. COMPOSIÇÃO: CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON, NÚCLEO EM ARAME DE AÇO INOXIDÁVEL COBERTO COM POLIPROPILENO TEREFTALATO (PET). DESIGN ANATÔMICO E CERDAS DE DIMENSÕES ESTÁVEIS QUE POSSIBILITAM LIMPEZA PROFUNDA DE BICOS E MAMADEIRAS. A ESCOVA MENOR, PARA LIMPEZA DE BICOS, É DIRETAMENTE ACOPLADA AO CABO DA ESCOVA MAIOR (LIMPEZA DE MAMADEIRA) DIMINUINDO O RISCO DE PERDER UMA DELAS. O ORIFÍCIO DE VENTILAÇÃO NO CABO DA ESCOVA DE MAMADEIRA GARANTE RÁPIDA SECAGEM DA ESCOVA DE BICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: ALTURA: 34,20 CM; LARGURA: 9,20 CM; PROFUNDIDADE: 7,50 CM)	KIT STAR	6,27	1.254,00
09	3000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G (FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CODIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PCTE JUMBO, TAMANHO G - CONTENDO NO MINIMO 28 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELINHA	15,62	46.860,00
10	3000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M (FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CODIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PCTE JUMBO, TAMANHO M - CONTENDO NO MINIMO 32 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PERSONAL	16,39	49.170,00
11	3000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P (FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES	PAMPERS	16,65	49.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

			ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CODIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PCTE JUMBO, TAMANHO P - CONTENDO NO MINIMO, 36 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
12	3000	PC	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG (FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CODIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PCTE JUMBO, TAMANHO XG - CONTENDO NO MINIMO 24 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PERSONAL	15,98	47.940,00
13	32	UN	FRONHA AMARELA (FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO 180 FIOS; MEDIDA: 30CM X 40CM; COR: AMARELA, DEVERA VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TIPO DE TECIDO, TAMANHO E FABRICANTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VINIL COM FECHAMENTO EM BOTAO DE PRESSAO)	BENEVIDE	6,10	195,20
14	32	UN	FRONHA AZUL (FRONHA PARA TRAVESSEIRO DE BEBE; MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO 180 FIOS; MEDIDA: 30CM X 40CM; COR: AZUL CLARO; DEVERA VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DE TIPO DE TECIDO, TAMANHO E FABRICANTE; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE VINIL COM FECHAMENTO EM BOTAO DE PRESSAO)	BENEVIDE	6,10	195,20
15	2000	PT	HASTES FLEXIVEIS POTE COM 150 (HASTES INQUEBRÁVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO ANTIALÉRGICO; CONTÊM RANHURAS NAS DUAS EXTREMIDADES PARA MELHOR FIXAÇÃO DO ALGODAO. PURO ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTIGERME (TRICLOSAN 0,4%). COMPOSIÇÃO: HASTES DE POLIPROPILENO, ALGODÃO HIDRÓFILO TRATADO COM CARBOXIMETICELULOSE E BACTERICIDA. PÔTE COM 150 UNIDADES)	COTON BABY	3,06	6.120,00
16	100	KIT	KIT ALIMENTACAO INFANTIL (KIT ALIMENTACAO, COMPOSTO POR 01 PRATO; 01 GARFO E 01 COLHER EM POLIPROPILENO ATOXICO, INODORO, INQUEBRAVEL, ESTERELIZAVEL. COLHER E GARFO MEDINDO 13,7 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO TER FORMAS ARREDONDADAS PARA NÃO MACHUCAR A BOCA DO BEBE; CABO ANTI DESLIZANTE; O PRATO DEVERA TER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PRATO FUNDO, MEDINDO 17,2 CM DE DIAMETRO DE UMA BORDA A OUTRA; 16 CM DE DIAMETRO PARTE FUNDA; E, 5,2 CM DE PROFUNDIDADE; PRODUTO LIVRE DE BPA; CORES VARIADAS)	YAZI	8,95	895,00
17	200	KIT	KIT PENTE E ESCOVA PARA CABELO (KIT ESCOVA E PENTE PARA PENTEAR SUAVEMENTE O CABELO E MASSAGEAR A DELICADA PELE DO COURO CABELUDO DO BEBÉ SEM AGREDÍ-LO. ESCOVA COMPOSTA POR CABO EM POLIPROPILENO ANTI DESLIZANTE E CERDAS NATURAIS OU DE NYLON EXTRA MACIAS. PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS PARA PROTEGER A PELE DO COURO CABELUDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICO E PAPELÃO. COR BRANCA; MEDIDAS APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 19,4 X 4,2	KUKA	5,93	1.186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

13

			X 9,2 CM)			
18	450	PT	<b>LENÇO UMEDECIDO</b> (LENÇO UMEDECIDO COMPOSTO POR ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, PROPILENOGLICOL, COCAMIDOPROPIL, BETAÍNA, POLISSORBATO 20, EDTA, METILPARABENO, DICLOROBENZÍLICO, BRONOPOL E PERFUME. COM LOÇÃO DE PH BALANCEADO, SEM ALCOOL. NÃO RASGAM; ACONDICIONADO EM POTE - CONTENDO 75 LENÇOS NO FORMATO 19X12CM (MEDIDA APROXIMADA), PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENÇO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. REGISTRO ANVISA)	COTON BABY	3,01	1.354,50
19	500	UN	<b>LENÇOL PARA BÉRÇO COM ELÁSTICO</b> (LENÇOL PARA BERÇO, EM MALHA, COM ELÁSTICO, FIO PENTEADO 100% ALGODÃO. MEDIDAS DO LENÇOL: 160 CM DE COMPRIMENTO X 100 CM DE LARGURA. CORES: AZUL CLARO OU AMARELO CLARO, SENDO 50% DE CADA COR; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DO TIPO DE TECIDO E FABRICANTE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VINIL)	INCONFRAL	13,50	6.750,00
20	500	UN	<b>LENÇOL PARA COLCHONETE</b> (LENÇOL PARA COLCHONETE, EM MALHA, COM ELÁSTICO, FIO PENTEADO 100% ALGODÃO. MEDIDAS DO LENÇOL: 188 CM DE COMPRIMENTO X 88 CM DE LARGURA; NAS CORES: AZUL CLARO OU AMARELO CLARO, SENDO 50% DE CADA COR; DEVERÁ VIR COM ETIQUETA INFORMATIVA DO TIPO DE TECIDO E FABRICANTE E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VINIL)	UNIFORTTI	21,00	10.500,00
21	500	UN	<b>MAMADEIRA DE 120ML</b> (MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO TAMANHO 1 DE SILICONE, MATERIAL ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. COMPOSIÇÃO DA MAMADEIRA POLIPROPILENO E SILICONE. ESTERELIZÁVEL, INQUEBRÁVEL E INODORO. COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO EVITANDO O COLAMENTO DO BICO. BICO ORTODÔNTICO COM BASE MAIS LARGA. COM DISCO VEDADOR; CONTENDO MEDIDOR DE ESCALA COM CAPACIDADE DE 120 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER BISFENOL A, PVC, CHUMBO E PHITALATO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS APONTADAS POR ESTUDOS INTERNACIONAIS COM ALTO GRAU DE EFEITOS NOCIVOS A SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº.13793/2003, DEVIDAMENTE COMPROVADA COM ROTULAGEM NA EMBALAGEM DO PRODUTO, EM LOCAL DESTACADO, EM LINGUA PORTUGUESA, CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; QUANTIDADE; COMPOSIÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM; E, SER APROVADO PELO INMETRO)	NUK	8,23	4.115,00
22	500	UN	<b>MAMADEIRA DE 240ML</b> (MAMADEIRA COM BICO ORTODÔNTICO TAMANHO 1 DE SILICONE, MATERIAL ATÓXICO, ANTIALÉRGICO, INODORO, INSÍPIDO, TRANSPARENTE E FÁCIL DE LIMPAR. COMPOSIÇÃO DA MAMADEIRA POLIPROPILENO E SILICONE. ESTERELIZÁVEL, INQUEBRÁVEL E INODORO. COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO EVITANDO O COLAMENTO DO BICO. BICO ORTODÔNTICO COM BASE MAIS LARGA. COM DISCO VEDADOR; CONTENDO MEDIDOR DE ESCALA COM CAPACIDADE DE 120 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER BISFENOL A, PVC, CHUMBO E PHITALATO SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS APONTADAS POR ESTUDOS INTERNACIONAIS COM ALTO GRAU DE EFEITOS NOCIVOS A SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR	BABY GO	9,23	4.615,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

14

			Nº.13793/2003, DEVIDAMENTE COMPROVADA COM ROTULAGEM NA EMBALAGEM DO PRODUTO, EM LOCAL DESTACADO, EM LINGUA PORTUGUESA, CONTENDO: DADOS DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR; QUANTIDADE; COMPOSIÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM; E, SER APROVADO PELO INMETRO)			
23	250	TB	POMADA PARA ASSADURA (POMADA PARA ASSADURA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA COMPOSTA POR: VITAMINA A (RETINOL)+VITAMINA D (COLECALCIFENOL) + ÓXIDO DE ZINCO. RECIPIENTE PLÁSTICO (TUBO COM BICO E TAMPA ROSQUEÁVEL) CONTENDO APROXIMADAMENTE 135 G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. COM REGISTRO NO MS)	HIPOMAX	8,63	2.157,50
24	81	UN	PROTETORES DE BERCO (JOGO DE PROTETORES PARA BERCO CONTENDO: 02 LATERAIS MEDINDO: 130 CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE ALTURA X 10 CM DE ESPESSURA; 02 CABECEIRAS, MEDINDO: 70 CM DE COMPRIMENTO X 32 CM DE ALTURA X 10 CM DE ESPESSURA. TODAS AS PECAS DEVERAO TER FORRAGEM DUPLA, SENDO UM FORRO EM POLIPROPILENO, SOBRE A ESPUMA E O TECIDO 100% ALGODAO 180 FIOS, NA COR AZUL CLARO OU AMARELO CLARO COM ESTAMPA DE ANIMAIS, SOBRE O FORRO EM POLIPROPILENO. O FORRO EM TECIDO DEVERA SER REMOVIVEL PARA LAVAGEM E TERA FECHAMENTO EM ZIPER. TODAS AS PECAS DEVERAO TER TIRAS PARA AMARRAR AO BERCO, SENDO AS LATERAIS COM 06 TIRAS (01 EM CADA UMA DAS 4 EXTREMIDADES E 02 NO CENTRO) E AS CABECEIRAS COM 04 TIRAS, SENDO UMA EM CADA EXTREMIDADE. ENCHIMENTO: POLIESTER SILICONADO (ANTIALÉRGICO)	INCONFRAL	38,00	3.078,00
25	3500	UN	SABONETE LIQUIDO INFANTIL (SABONETE LÍQUIDO SUAVE; NÃO RESSECA A PELE; COM ALTO TEOR DE GLICERINA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - HIDRATANTE, POSSUI PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL. SEM ÁLCOOL. CONTEÚDO: EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MINIMO 200ML. COM REGISTRO MS/ANVISA NO ROTULO)	TURMA DA MONICA	10,97	38.395,00
26	3500	FR	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, COM PH BALANCEADO, ANTIALÉRGICO E COM ÓTIMO RENDIMENTO. ISENTO DE ÁLCOOL, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. COM SUAVE FRAGRÂNCIA E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO.	J&J	13,52	47.320,00
27	40	UN	TALCO INFANTIL EMBALAGEM COM 200 G; PARA HIGIENE INFANTIL, COMPOSIÇÃO: TALCO, CARBONATO DE MAGNÉSIO E FRAGRÂNCIA SUAVE.O RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER NO MÍNIMO: INDICAÇÃO DE DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E PESO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO NO MOMENTO DA ENTREGA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 1/3 DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE IMPRESSA NO RÓTULO. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA DOSADORA; INDICACAO: PARA BEBES DE 0 A 3 ANOS	YORK	9,16	366,40
29	20	UN	TERMOMETRO TIPO CHUPETA (TERMOMETRO TIPO CHUPETA, DIGITAL, À PROVA D'AGUA; COM BICO ORTODÔNTICO, DE SILICONE, TOTALMENTE ATOXICO E ANATÔMICO; FAIXA DE	BABY CONFORT	18,22	364,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios


			MEDIÇÃO: +32°C A +42°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO : ±0,2°C; DIMENSÕES: 40 X 43 X 53MM; PESO: 14G; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5 VOLTS LR41, TIPO BOTÃO; TEMP. DE ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE: -20°C A +50°C; FUNÇÃO AUTO-DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; VIDA ÚTIL DA BATERIA DE: 250H OU ATÉ 1.000 USOS; DENTRO DAS NORMAS DE QUALIDADE EXIGIDAS PELO INMETRO E ANVISA)			
30	25	UN	TESOURA PARA CORTE DE UNHA DE BEBES (TESOURA EM INOX COM PONTA ARREDONDA E CABO ANATÔMICO. INDICADA PARA O CUIDADO COM AS UNHAS DO BEBÊ, A PARTIR DO NASCIMENTO. CORTA DE FORMA SEGURA E PRECISA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E PLÁSTICO. COM CAPA PROTETORA EM PLÁSTICO PARA AS LÂMINAS)	MUNDIAL	16,00	400,00
31	550	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ (TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ DE CENTRO FORRADA COM FRALDA - CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADA EM TECIDO FRALDA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO PARA ENXUGAR O BEBÊ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 X 70 CENTIMETROS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. CORES VARIADAS)	INCONFRAL	18,70	10.285,00
32	64	UN	TRAVESSEIRO (TRAVESSEIRO INFANTIL ANTI-SUFOCANTE BLOCO INTEIRO, COM RESPIRO ATIVO, FIBRA OCA, NÃO ALÉRGICA, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO, NÃO RETÉM CALOR, LAVÁVEL, COM ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIÉSTER E REVESTIMENTO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS DE 0,30X0,20(TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2% NAS MEDIDAS)	PAPI	4,90	313,60
<b>Valor total: R\$ 408.957,80 (Quatrocentos e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).</b>						

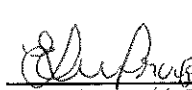
Lagoa Santa, 22 de junho de 2012.

  
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG  
ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR  
CONTRATANTE

  
UNIFORTTI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP  
Narcélio de Souza Farnetti e/ou Vanderson de Souza Farnetti  
COTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 04.102.1426-09

  
CPF: 913.592.366-00